A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando das atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º :- A partir de 01/06/88, o , Artigo 1º da Lei nº 554, de 08/03/88, passa a vigorar com a seguinte redação:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO
22	Escritutário	Cz$ 17.800,00
07	Inspetor de Alunos	Cz$ 16.500,00
11	Servente	Cz$ 16.500,00

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrÁRIO, em especial a Lei nº 567, de 30/03/88.

FERNANDO JORGE NAGIB
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 602, DE 31 DE MAIO DE 1.988.

"Dispõe sobre concessão de Subvenção Social à Socidade de Estudos Espíritas João Batista, de São João da Boa Vista, e abre Crédito Adicional correspondente".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.P., usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...

LEI:

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- Conceder no presente exercício sob forma de Subvenção Social a importância de Cz$ 15.000,00 (quinze mil cruzados), à Socidade de Estudos Espíritas João Batista, de São João da Boa Vista.

c.M.f. 18

II - Abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito adicional na importância de Cz$ 6.000,00 (seis mil cruzados) visando a reforçar a dotação orçamentária conforme especificações técnicas abaixo:-

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÂO SOCIAL

11.01 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÂO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3200 Transferências Correntes

3230 Transferências à Instituições Privadas

3231 Subvenções sociais

01 - Sociedade de Estuados Espíritas

São João BatistaCz$ 6.000,00

CLASSIFICAÇÂO PROGRAMática

15 Assistência e Previdência

1581 Assistência

15814860 Assistência Social Geral

15814862.07 Subvenções SociaisCz$ 6.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado no ítem II do Artigo precedente, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÂO SOCIAL

11.01 - PROMOÇÂO E ASSUSTÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÂO ECONÔMICA

4000 Depsesas de Capital

4100 Investimentos

4120 Equip. e Material PermenenteCz$ 6.000,00

CLASSIFICAÇÂO PROGRAMàtica

15 Assistência e Previdência

1581 Assistência

15814870 Assistêncía Comunitária

15814871.01 Aquisição de Quip. e Mat. Permanente.....Cz$ 6.000,00

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....